



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
Rodovia Washington Luiz, km 235 – Caixa Postal 676
13565-905 – São Carlos-SP
Fone: (16) 3351-8258
e-mail: processoseletivoppgcem@ufscar.br
website: <http://www.ppgcem.ufscar.br>



Exame para classificação para atribuição de bolsas de estudo institucionais para os(as) estudantes do curso de DOUTORADO portadores de Diploma de Mestre (strictu sensu) regularmente matriculados(as) no PPGCEM no 1º Semestre de 2025.

EDITAL nº 11-2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCEM), em conformidade com o Regimento Interno e as Normas e Regulamentos do PPGCEM, torna pública a abertura de inscrições para o exame para classificação e atribuição das eventuais bolsas de estudo institucionais do PPGCEM aos(as) alunos(as) do curso de DOUTORADO portadores de Diploma de Mestre (strictu sensu) regularmente matriculados no 1º Semestre de 2026.

1. DOS OBJETIVOS

O exame tem como objetivo classificar os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no PPGCEM e **os(as) candidatos(as) aprovados(as)** no processo seletivo para ingresso no 1º Semestre de 2026 do PPGCEM. A atribuição das eventuais bolsas institucionais do PPGCEM (CAPES e/ou CNPq) será realizada com base nesta classificação conforme estabelecido neste edital.

2. DO EXAME

- 2.1.** O exame constará de duas fases: Fase 1, Inscrição e envio da Documentação em Formulário Eletrônico, de caráter Eliminatório; e Fase 2, Análise do Currículo do Candidato, de caráter Classificatório.
- 2.2.** A nota da análise do Currículo do(a) aluno(a) será em uma escala de 4,0 (quatro) a 10,0 (dez), sendo atribuído 4,0 (quatro) para o(a) aluno(a) com a menor pontuação na somatória dos itens estabelecidos no presente edital e 10,0 (dez) para o(a) candidato(a) com a maior pontuação. Para os demais candidatos(as) as notas serão proporcionais às respectivas pontuações parametrizadas pelas pontuações da menor e da maior nota.

- 2.3.** A nota final do exame, para fins de classificação e atribuição de bolsas de estudos, será a nota da Análise do Currículo do(a) Candidato(a).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Poderão se inscrever para este Edital:

3.1.1. Estudantes regularmente matriculados(as) no curso de DOUTORADO do PPGCEM no 2º Semestre de 2025 e portadores do Diploma de Mestre (*strictu sensu*);

3.1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do Edital nº 07-2025 do PPGCEM.

- 3.2. Documentos para inscrição:**

3.2.1. Formulário eletrônico de inscrição Google Forms preenchido, disponível no sítio: www.ppgcem.ufscar.br.

3.2.1.1. O(a) Candidato(a) deverá preencher e enviar o formulário eletrônico. Caso queira proceder alguma alteração, deverá acessar o link novamente, refazer o procedimento por completo e reenviar o formulário. Para fins de inscrição, apenas o último envio registrado será considerado pela Comissão de Avaliação, sendo desconsiderados os envios anteriores.

3.2.1.2. O PPGCEM não se responsabilizará por problemas técnicos que o(a) candidato(a) eventualmente venha a enfrentar durante a realização da inscrição, devendo o(a) candidato(a) antecipar o quanto possível para evitar eventuais dificuldades.

- 3.3.** Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Coordenação do PPGCEM divulgará: a) lista de candidatos(as) cujas inscrições foram deferidas e b) lista de candidatos(as) cujas inscrições foram indeferidas, na qual será apresentada sucintamente a razão do indeferimento.

- 3.4.** A partir da data de divulgação da lista de candidatos(as) cujas inscrições foram indeferidas, aqueles(as) cujos nomes constem de tal lista terão prazo para apresentar recurso em face do indeferimento de sua inscrição, conforme cronograma.

- 3.5.** Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o(a) candidato(a) recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

- 3.6.** Analisados os recursos, a Coordenação do PPGCEM deliberará e divulgará o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

- 3.7.** Na mesma data, a Coordenação do PPGCEM também divulgará lista com a relação definitiva de candidatos(as) inscritos(as).

4. ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 4.1.** Consiste na avaliação do currículo do(a) candidato(a) elaborado seguindo estritamente o modelo apresentado no ANEXO I.
- 4.2.** Serão considerados para a análise somente os itens com documentação comprobatória, incluídos devidamente no respectivo campo do Formulário eletrônico de inscrição Google Forms preenchido, disponível no site www.ppgcem.ufscar.br e conforme estabelecido no ANEXO II.
- 4.2.1.** A avaliação será de responsabilidade da Comissão de Avaliação. A comissão de Avaliação para análise dos currículos será composta por 03 (três) docentes credenciados do PPGCEM.
- 4.3.** A nota da análise do Currículo será em uma escala de 4,0 (quatro) a 10,0 (dez) sendo atribuído quatro (4,0) para o(a) candidato(a) com a menor pontuação e 10,0 (dez) para o(a) candidato(a) com a maior pontuação na somatória dos itens estabelecidos no ANEXO II. Para os(as) demais candidatos(as) as notas serão proporcionais às respectivas pontuações parametrizadas pelas pontuações do menor e do maior.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 5.1.** O presente Exame será conduzido por Comissão de Avaliação a ser composta por docentes credenciados no PPGCEM, nomeada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCEM (CPG-PPGCEM).
- 5.2.** Cada candidato(a) inscrito(a) deverá informar no ato da inscrição se há algum tipo de vínculo com os docentes credenciados no PPGCEM (relação de orientação não é considerado como vínculo impeditivo).
- 5.3.** Em função das informações colhidas nas declarações dos(as) candidatos(as), a CPG-PPGCEM, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Avaliação divulgando sua decisão.
- 5.4.** Relação dos **docentes credenciados** no PPGCEM, em ordem alfabética:

Alessandra de Almeida Lucas
Ana Candida Martins Rodrigues
Ana Paula da Luz
Caio Gomide Otoni
Carlos Alberto Della Rovere
Carlos Henrique Scuracchio
Claudio Shyinti Kiminami
Conrado Ramos Moreira Afonso
Daniel Rodrigo Leiva

Danielle Cristina Camilo Magalhães
Edgar Dutra Zanotto
Edson Roberto Leite
Eduardo Henrique Backes
Eric Marchezini Mazzer
Francisco Gil Coury
Francys Kley Vieira Moreira
Guilherme Yuuki Koga
Guilherme Zepon
Jose Antonio Eiras
José Eduardo Spinelli
José Manoel Marconcini
Juliana Mara Pinto de Almeida
Juliano Marini
Leonardo Bresciani Canto
Lidiane Cristina Costa
Lucas Barcelos Otani
Lucas Henrique Staffa
Luiz Antonio Pessan
Marcello Rubens Barsi Andreeta
Marco Aurelio Liuthevicene Cordeiro
Murilo Camuri Crovace
Pedro Augusto de Paula Nascente
Piter Gargarella
Rafael Barbosa
Rodolfo Foster Klein Gunnewiek
Rodrigo Bresciani Canto
Sílvia Helena Prado Bettini
Victor Carlos Pandolfelli
Walter José Botta Filho

6. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 6.1.** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em uma Lista Geral com base na nota final do exame conforme estabelecido no item 2.3 deste Edital.
- 6.2.** Em caso de empate, a classificação seguirá, o seguinte critério:
 - 6.2.1.** O(a) candidato(a) de maior idade.
- 6.3.** Os(As) candidatos(as) que foram aprovados(as) em processos seletivos do PPGCEM através dos mecanismos de Reserva de Vagas, independentemente do tipo de reserva, serão classificados(as) também em uma lista denominada Lista Ações Afirmativas.

- 6.4.** A proporção de bolsas de estudo institucionais do PPGCEM respeitará a proporção de 01 (uma) bolsa para a Lista Ações Afirmativas a cada 04 (quatro) bolsas para a Lista Geral, ou seja, 01 (uma) bolsa para a Lista Ações Afirmativas a cada 05 (cinco) bolsas disponíveis para o programa, sempre sendo atribuídas primeiramente as bolsas da Lista Geral.
- 6.5.** As bolsas institucionais eventualmente disponíveis serão atribuídas seguindo a ordem de classificação, sendo primeiro atribuídas as bolsas da Lista Geral e, em seguida, as bolsas da Lista Ações Afirmativas. O(a) candidato(a) que estiver nas duas listas (Ações Afirmativas e Geral) será contemplado(a) quando sua classificação em qualquer uma das listas for atingida. Neste caso, quando o(a) aluno(a) for contemplado(a) com uma bolsa por sua classificação na Lista Ações Afirmativas, este(a) sairá da Lista Geral e vice-versa.
- 6.6.** O número de bolsas de estudo institucionais do PPGCEM depende de cotas repassadas ao Programa pela CAPES e pelo CNPq e, portanto, o PPGCEM não pode garantir que todos(as) os(as) classificados(as) irão ser contemplados com bolsas.
- 6.7.** Para que a bolsa seja implementada, é necessário que o(a) aluno(a) esteja com a matrícula regular.
- 6.8.** Tanto aos(às) novos(as) alunos(as) quanto aos(às) alunos(as) regulares, a bolsa será implementada a depender da disponibilidade das cotas com vigência até o vencimento do prazo regular regimental de defesa, sempre considerando mês completo, não incluindo eventual período de prorrogação do prazo para defesa.
- 6.9.** Para efeito de atribuição e implementação de bolsas, este Edital terá validade até 14/07/2026. Casos que impliquem em alteração deste limite para atribuição de bolsa, decorrentes da dinâmica de substituições de bolsistas, serão deliberados pela Coordenação do Programa.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Motivada do edital e solicitação de esclarecimento:

7.1.1. Qualquer interessado(a) poderá apresentar impugnação ao presente Edital por motivo de ilegalidade e/ou fazer pedido de esclarecimento em face de disposição do Edital ou de qualquer de seus anexos dentro do prazo estabelecido no Cronograma. A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail (utilizar aquele informado no Formulário Eletrônico de inscrição do(a) candidato(a) para a secretaria do PPGCEM pelo endereço: processoseletivoppgcem@ufscar.br.

7.1.2. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) interessado(a) deverá apontar expressamente a ilegalidade detectada e bem assim as razões que a fundamentam.

- 7.1.3.** Não apresentado pedido de impugnação no prazo, o(a) interessado(a) perderá o direito de fazê-lo.
- 7.1.4.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela CPGCEM. Em caso de acolhimento de quaisquer deles, a CPGCEM adotará as medidas necessárias à resolução da ilegalidade apontada e bem assim divulgará o resultado do julgamento.
- 7.2.** Em face de membros da Comissão de Avaliação:
- 7.2.1.** A partir da data de divulgação da relação definitiva dos(as) candidatos(as) inscritos(as), aqueles(as) cujos nomes constem da lista terão prazo para apresentar impugnação em face da participação na Comissão de Avaliação de quaisquer de seus membros, conforme cronograma. A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail (utilizar aquele informado no Formulário Eletrônico de inscrição do(a) candidato(a)) para a secretaria do PPGCEM pelo endereço: processoseletivoppgcem@ufscar.br.
- 7.2.2.** Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) candidato(a) deverá apontar expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Avaliação e candidato(a) que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
- 7.2.3.** Não apresentado pedido de impugnação no prazo, o candidato perderá o direito de fazê-lo.
- 7.2.4.** As impugnações serão julgadas pela CPGCEM. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPGCEM adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Avaliação considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Avaliação.
- 7.2.5.** Em havendo substituição de membro(s) da Comissão de Avaliação em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

8. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

- 8.1.** No período previsto no Cronograma, os(as) candidatos(as) poderão encaminhar solicitação de recurso em que conste o que se deseja que a Comissão revise, assim como a justificativa para a solicitação. A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail (utilizar aquele informado no Formulário Eletrônico de inscrição do(a) candidato(a)) para a secretaria do PPGCEM pelo endereço: processoseletivoppgcem@ufscar.br.
- 8.2.** Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a Comissão emitirá nota informando não ter havido solicitação de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Divulgação do edital	07/10/2025
Prazo para pedido de impugnação do edital ou para solicitações de esclarecimentos	10/10/2025
Divulgação do resultado do pedido de impugnação do edital e das solicitações de esclarecimentos	13/10/2025
Prazo para Inscrições - até 18h00 do último dia (após este prazo não será permitido adicionar documentos)	14/10/2025 a 18/11/2025
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas e Comissão de Avaliação	26/11/2025
Prazo para solicitação de recurso das inscrições indeferidas e pedido de impugnação de membros da Comissão de Avaliação	06/12/2025
Publicação da lista definitiva de inscrições e da Comissão de Avaliação	10/12/2025
Análise de Currículo	12/12/2025 a 19/12/2025
Resultado preliminar	23/12/2025
Prazo para solicitação de recurso ao resultado	03/01/2026
Resultado final	09/01/2026
Informações adicionais	
Matrícula online no PROPGWEB e entrega dos documentos pelos candidatos aprovados	Fevereiro de 2026
Início do período letivo	Março de 2026

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Atendimento da Secretaria do PPGCEM: de segunda a sexta, das 14h15 às 17h00, horário oficial de Brasília, devendo ser observado o período de vigência do horário de verão. E-mail: processoseletivoppgcem@ufscar.br . Telefone: +55 (16) 3351-8258.
- 10.2.** As atividades de execução dos cursos serão regulamentadas pelos regimentos, normas, resoluções, portarias e deliberações que regem o Regimento Interno, as Normas e Regulamentos Internos do PPGCEM e o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.
- 10.3.** A admissão de recurso administrativo deverá obedecer às normas vigentes cabíveis e ser interposto formalmente no prazo previsto no cronograma do presente Edital.
- 10.4.** Todos os resultados deste Edital serão publicados no site www.ppgcem.ufscar.br e, sempre que necessário, serão disponibilizados avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos(as) candidatos(as) quaisquer deveres ou direitos.
- 10.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento dos procedimentos e de eventuais avisos oficiais complementares referentes ao presente edital.
- 10.6.** Será inabilitado o(a) candidato(a) que deixar de cumprir as regras e as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e prestar declarações ou apresentar documentos falsos.
- 10.7.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação e pela Coordenação do PPGCEM.

São Carlos-SP, 07 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Guilherme Zepon

*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
Universidade Federal de São Carlos*

ANEXO I
Modelo do Currículo

O(a) candidato(a) deve apresentar o Currículo seguindo este modelo (modelo em .docx disponível no sítio www.ppgcem.ufscar.br) no formulário de inscrição. Todas as informações solicitadas nos itens abaixo são necessárias para pontuação do Currículo. Ressalta-se a necessidade de inserir os comprovantes referentes a cada um dos itens indicados abaixo no campo adequado do formulário de inscrição. Apenas os itens com devida comprovação serão considerados na pontuação.

Nome Completo	
----------------------	--

1.1 - Curso de Graduação (Nível Superior)

Item	Nome do Curso	Instituição	Data de início	Data de término	Número de horas totais
1					
2					
3					

Incluir mais linhas caso necessário

1.2 - Curso de mestrado (*Strictu SENSU*)

Item	Nome do Curso	Área de Concentração (Se aplicável)	Instituição	Data de início	Data de término
1					
2					
3					

Incluir mais linhas caso necessário

1.3 - Cursos *Latu Sensu* de especialização ou aperfeiçoamento na área de ciências exatas e tecnologia

Item	Nome	Instituição	Data de	Data de	Número de
------	------	-------------	---------	---------	-----------

			início	término	horas totais
1					
2					
3					

Incluir mais linhas caso necessário

2.1 - Iniciação científica na área de engenharia ou ciências exatas.

Item	Nome do Orientador	Instituição	Data de início	Data de término	Agência financiadora da bolsa. Indicar se for voluntário*
1					
2					
3					

* IC voluntária somente serão contabilizadas com comprovação oficial da instituição. Não serão aceitas declarações do orientador com comprovante.

2.2 - Monitoria de disciplina de graduação na área de engenharia ou ciências exatas

Item	Nome da Disciplina	Nome Instituição / Curso	Nome do Prof. Responsável	Data de início	Data de término
1					
2					
3					

Incluir mais linhas caso necessário

2.3 - Estágio curricular de graduação (estágio obrigatório), pertinente à área de Engenharia, de Ciência e Engenharia de Materiais ou na área de Exatas e de Tecnologia.

Item	Empresa	Área de atuação	Data de início	Data de término	Número de horas totais
1					
2					
3					

Incluir mais linhas caso necessário

2.4- Estágio não curricular de graduação (estágio não obrigatório), pertinente à área de **Engenharia, de Ciência e Engenharia de Materiais** ou na área de **Exatas e de Tecnologia**.

Item	Empresa	Área de atuação	Data de início	Data de término	Número de horas totais
1					
2					
3					

Incluir mais linhas caso necessário

2.5 - Atuação profissional em empresas, pertinentes à área de **Engenharia, Pesquisa e Desenvolvimento** ou de **Ciência e Engenharia de Materiais, na área de Exatas e de Tecnologia**.

Item	Empresa	Área de Atuação	Data de início	Data de término	Número de meses
1					
2					
3					

Incluir mais linhas caso necessário

2.6 - Atuação profissional em instituições de ensino fundamental, médio ou superior, pertinentes à área de **Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia**.

Item	Instituição de ensino	Área (Disciplinas, curso, etc)	Data de início	Data de término	Número de meses

1					
2					
3					

Incluir mais linhas caso necessário

2.7 - Estágio de pesquisa no exterior (fora do país da instituição de ensino de origem), pertinente à área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia.

Item	Instituição de ensino	Área (Disciplinas, curso, etc)	Data de início	Data de término	Número de meses
1					
2					
3					

Incluir mais linhas caso necessário

3.1 - Publicações de artigos em periódicos de cunho técnico-científico na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia.

Item	Autores	Título	Periódico	Data	Volume	Páginas	DOI
1							
2							
3							

Incluir mais linhas caso necessário

4.1 Autoria de Livros de cunho técnico-científico na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia.

Item	Título	Número ISBN	Ano	Volume	Número de páginas	DOI (se houver)
1						
2						

3						
---	--	--	--	--	--	--

Incluir mais linhas caso necessário

4.2 – Autoria de Capítulo de livros de cunho técnico-científico na área na área de **Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia.**

Item	Título	Número ISBN	Ano	Volume	Número das páginas	DOI (se houver)
1						
2						
3						

Incluir mais linhas caso necessário

5.1 - Publicações de trabalhos completos em Anais de congressos nacionais de cunho técnico- científico na área de **Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia**

Item	Título	Congresso	Ano	Local do evento
1				
2				
3				

Incluir mais linhas caso necessário

5.2 - Publicações de trabalhos completos em Proceedings de congressos internacionais de cunho técnico- científico na área de **Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia**

Item	Título	Evento	Ano	Local do evento
1				
2				
3				

Incluir mais linhas caso necessário

6.1 - Apresentação de trabalhos em Congressos de iniciação científica na área de **Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia.**

Item	Título do trabalho	Congresso	Ano	Local do evento
1				
2				
3				

Incluir mais linhas caso necessário

6.2 - Apresentação de trabalhos em Congressos nacionais na área de **Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia.**

Item	Título do trabalho	Congresso	Ano	Local do evento
1				
2				
3				

Incluir mais linhas caso necessário

6.3 - Apresentação de trabalhos em Congressos internacionais na área de **Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia.**

Item	Título do trabalho	Congresso	Ano	Local do evento
1				
2				
3				

Incluir mais linhas caso necessário

7.1 – Patentes na área de **Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia.**
Comprovante: documento que evidencie o registro da Patente.

Item	Título	Patente	Número do Registro INPI	Data do depósito

1				
2				
3				

ANEXO II

Análise do Currículo

A nota da análise do Currículo conforme modelo do ANEXO I será dada considerando a pontuação estabelecida na tabela abaixo.

Estão indicados no quadro abaixo os campos relativos aos itens do Currículo conforme modelo do ANEXO I que serão considerados para pontuação nesta avaliação. Também estão indicados no quadro abaixo a pontuação e quantidade limite de cada item. Serão considerados para a análise somente os itens com documentação comprobatória entregues no ato da inscrição.

1	FORMAÇÃO ACADEMICA: 1.1 Curso de Graduação (Nível Superior) Comprovação institucional (Diploma, comprovante de conclusão ou de previsão de conclusão, nome do curso, nome da instituição, número de horas totais). Limitado a um curso. 4,0 pontos para cursos de graduação em Engenharia, Química, Física, ou em áreas correlatas às Ciências Exatas. (limitado a um curso) 3,0 pontos para cursos de tecnólogos nas áreas de Controle e Processos Industriais (Automação Industrial, Eletrônica Industrial, Eletrotécnica Industrial, Energias Renováveis, Gestão da Produção Industrial, Manutenção de Aeronaves, Manutenção Industrial Mecânica de Precisão, Mecatrônica Industrial, Processos Metalúrgicos, Refrigeração e Climatização, Sistemas Automotivos, Sistemas Elétricos, Soldagem) ou Produção Industrial (Biocombustíveis, Cerâmica, Construção Naval, Fabricação Mecânica, Papel e Celulose, Petróleo e Gás, Polímeros, Processos Químicos, Produção de Vestuário, Produção Gráfica, Produção Joalheira, Produção Moveleira, Produção Sucroalcooleira, Produção Têxtil) 2,0 pontos para curso de graduação nas áreas de saúde e ciências biológicas. 1,0 ponto para curso de graduação nas áreas de ciências humanas e artes.
	1.2 Curso de mestrado (Strictu Sensu) Comprovação institucional (Diploma, comprovante de conclusão ou de previsão de conclusão, nome do curso, nome da instituição, número de horas totais). Limitado a um curso. 2,0 pontos para cursos na área de Ciência e/ou Engenharia de Materiais 1,0 ponto para cursos na área de outras Engenharias, Química, Física ou áreas correlatas às Ciências Exatas.
	1.3 - Cursos <i>Latu Sensu</i> de especialização ou aperfeiçoamento na área de ciências exatas ou tecnologia. Comprovação institucional (comprovante de conclusão ou de previsão de conclusão, nome do curso, nome da instituição, número de horas totais). (máximo um curso) 0,5 ponto para curso com no mínimo 180 horas.
2	ATUAÇÃO PROFISSIONAL 2.1 - Iniciação científica na área de engenharia ou ciências exatas. Comprovação institucional (cópia do Termo de Outorga ou declaração da instituição com período de vigência - não serão aceitas declarações do orientador). 0,5 ponto para 12 meses de iniciação científica na área de engenharia ou ciências exatas (máximo 2 anos, contar frações).

	2.2 - Monitoria de disciplina de graduação na área de engenharia ou ciências exatas. Comprovação institucional (termo de contrato ou declaração da instituição com período de vigência - não serão aceitas declarações do professor). 0,125 ponto por período acadêmico como monitor em disciplinas da área de engenharia ou ciências exatas (máximo 2 períodos acadêmicos)
	2.3 - Estágio curricular de graduação (estágio obrigatório), pertinente à área de Engenharia, de Ciência e Engenharia de Materiais ou na área de Exatas e de Tecnologia. (contrato de trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato). 0,25 ponto por estágio (máximo 1 estágio)
	2.4 - Estágio não curricular de graduação (estágio não obrigatório), pertinente à área de Engenharia, de Ciência e Engenharia de Materiais ou na área de Exatas e de Tecnologia. (contrato de trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato). 0,125 ponto por semestre (máximo 2 semestres, contar frações)
	2.5 - Atuação profissional em empresas, pertinente à área de Engenharia, Pesquisa e Desenvolvimento ou de Ciência e Engenharia de Materiais, na área de Exatas e de Tecnologia. (contrato de trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato). Estágios não serão computados neste item. 0,25 ponto para 12 meses de atuação (máximo 2 anos, contar frações)
	2.6 - Atuação profissional em docência pertinente à área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia em instituições de ensino fundamental, médio ou superior, (contrato de trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato). Estágios não serão computados neste item. 0,25 ponto para 12 meses de atuação (máximo 2 anos, contar frações)
	2.7 - Estágio de pesquisa no exterior (fora do país da instituição de ensino de origem), pertinente à área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia. Comprovação institucional (termo de outorga ou declaração da instituição com período de vigência). 0,25 para 12 meses de estágio (máximo 12 meses, contar frações)
3	ARTIGOS PUBLICADOS 3.1 - Publicações de artigos em periódicos de cunho técnico-científico na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia. Comprovante: a(s) primeira(s) página(s) da publicação que apresente(m) o nome do periódico, título do trabalho, nomes dos autores e resumo. 0,25 ponto por artigo publicado em periódico classificado como A (A1, A2, A3 e A4) no Qualis CAPES da área de Engenharia II; 0,125 ponto por artigo publicado em periódicos não classificados como A no Qualis CAPES da área de Engenharia II; 0,10 ponto por artigo depositado em plataformas <i>Pre-Print</i>. (máximo de 01 ponto)

4	LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS 4.1 - Autoria de Livros de cunho técnico-científico na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia. Comprovante que evidencie a autoria: cópia das páginas do livro que conste o título do livro, os nomes dos autores e o número ISBN. Não serão aceitas coletâneas de publicações em congressos e reproduções de dissertações ou teses. 0,25 ponto por livro internacional (máximo 1 livro) 0,125 ponto por livro nacional (máximo 1 livro) 4.2 - Autoria de Capítulo de livros de cunho técnico-científico na área na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia. Comprovante que evidencie a autoria: cópia das páginas do livro que conste o título do capítulo, os nomes dos autores e o número ISBN. Não serão aceitas coletâneas de publicações em congressos e reproduções de trabalhos de conclusão, dissertações ou teses. 0,075 ponto por capítulo de livro internacional (máximo 2 capítulos) 0,05 ponto por capítulo de livro nacional (máximo 2 capítulos de livro)
5	TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS 5.1 - Publicações de trabalhos completos em Anais de congressos nacionais de cunho técnico-científico na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia (somente trabalhos completos, não incluir resumos nem resumos estendidos). Comprovante: cópia da publicação completa. 0,05 ponto por publicação (máximo 2 trabalhos) 5.2 - Publicações de trabalhos completos em Proceedings de congressos internacionais de cunho técnico-científico na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia (somente trabalhos completos, não incluir resumos nem resumos estendidos). Para pontuação nesse item serão considerados somente eventos que sejam realizados de modo itinerante em nível internacional. Comprovante: cópia da publicação completa. 0,075 ponto por publicação (máximo 2 trabalhos)
6	APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS 6.1 - Apresentação de trabalhos em Congressos de iniciação científica na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia. Comprovante: certificado de apresentação do trabalho pelo candidato (não serão computadas declarações de aceites de trabalhos para apresentação ou certificado de participação) 0,05 ponto por apresentação (máximo 2 trabalhos) 6.2 - Apresentação de trabalhos em Congressos nacionais na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia. Comprovante: certificado de apresentação do trabalho pelo candidato (não serão computadas declarações de aceites de trabalhos para apresentação ou certificado de participação) 0,075 ponto por apresentação (máximo 2 trabalhos). 6.3 - Apresentação de trabalhos em Congressos internacionais na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia. Para pontuação nesse item serão considerados somente eventos que sejam realizados de modo itinerante em nível internacional. Comprovante: certificado de apresentação do trabalho pelo candidato (não serão computadas declarações de aceites de trabalhos para apresentação ou certificado de participação) 0,125 ponto por apresentação (máximo 2 trabalhos)

7	PATENTES 7.1 – Patentes na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia. Comprovante: documento que evidencie o registro da Patente. Depositada = 0,125 ponto; Concedida = 0,25 ponto; Licenciada = 0,5 ponto (máximo 2 patentes)
---	--